



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.

PORTARIA N.º 29/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n° 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por tempo de contribuição**, ao servidor(a) Sr.(a) NEUZAMAR DO NASCIMENTO GALVÃO, portadora do RG 2317893 PC/PA, CPF 374.183.942-68, efetivo(a) no cargo de PROFESSORA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Em conformidade com o art. 6º da Emenda Constitucional n° 41/2003. Devendo os proventos ser reajustados pelo Art. 7º da Emenda Constitucional n° 41/2003. (Paridade garantida.)

VENCIMENTO	R\$: 1.958,92
GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE 15%	R\$: 293,84
HORA ATIVIDADE 20%	R\$: 684,14
CARGA SUPLEMENTAR	R\$: 1.461,78
ATS. TEMPO DE SERVIÇO	R\$: 649,93
TOTAL:	R\$: 5.048,61

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$ 5.048,61** (Cinco mil e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 17 dias de Junho de 2019.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017